



TC 003.211/2007-6

Natureza: Recurso de Reconsideração
(Tomada de Contas Especial)

Unidade: Município de Imperatriz (MA)

Recorrente: Jomar Fernandes Pereira Filho

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, admito o presente Recurso de Reconsideração conforme proposta da unidade técnica (Peça 35), suspendendo-se, no entanto, os efeitos quanto ao recorrente em relação aos subitens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 2294/2011 - 2ª Câmara (Peça 15, Fl. 21).

Restitua-se o processo à Serur para análise do mérito do recurso, nos termos do § 2º, art. 50, da Resolução TCU 191/2006.

Gabinete, em de maio de 2012

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator